



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 – Bairro Cidade Jardim
30380-002 Belo Horizonte – Minas Gerais
(31)3307.1150 – gpre@tre-mg.gov.br

Ofício n. 1535 /2016 - GPRE

Em 20 de julho de 2016


A Sua Senhoria o Senhor
ALEXANDRE MAGNUS MELO MARTINS
Coordenador Geral do SITRAEMG
Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado
BELO HORIZONTE – MG
30411-170

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n. 10/2016/TRE

Senhor Coordenador,

De ordem, em atenção ao ofício acima referido, informamos que foram encaminhados os Ofícios ns. 1510/2016 e 1511/2016, ao Congresso Nacional e ao Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente, solicitando apoio ao PL n. 03/2016, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


Anne Mendonça Moreira Brito

Chefe de Gabinete da Presidência, em substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, nº 100 - Bairro Cidade Jardim
30.380-000 - Belo Horizonte/MG -
(31) 3307.1150 - gpre@tre-mg.jus.br

OFÍCIO n. 1511/2016/GPRE

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
MINISTRO GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Praça dos Tribunais Superiores - Bloco C
Setor de Autarquias Sul
Brasília - DF - 700096-900

Assunto: PLN n. 03/2016

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. a atuação junto ao Congresso Nacional e ao Senado Federal para a instalação e aprovação do PLN n. 03/2016, que altera a Lei n. 13.255/2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016, para viabilizar a implementação da Lei n. 13.150/2015.

Considerando que esse c. Tribunal, no início deste ano, aprimorou a sua estrutura com a edição da Lei 13.250/2016, torna-se imprescindível que os servidores que operam na linha de frente da Justiça Eleitoral, qual seja, nos cartórios eleitorais, sejam contemplados com merecido reconhecimento de suas competências levando à frente uma excelente prestação de serviço aos cidadãos brasileiros.

Demais disso, importa ressaltar os altos índices de inflação verificados no decorrer dos últimos anos e a conseqüente perda do poder aquisitivo dos servidores, motivo pelo qual entendo ser de extrema necessidade uma ação firme de V. Exa. para que se dê andamento ao mencionado projeto, sob pena de ameaças ao sucesso das eleições que se aproximam.

Respeitosamente,

Desembargador DOMINGOS COELHO
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, nº 100 - Bairro Cidade Jardim
30.380-000 - Belo Horizonte/MG -
(31) 3307.1150 - gpre@tre-mg.jus.br

OFÍCIO n. 1510/2016/GPRE

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - 70160-900

Assunto: PLN n. 03/2016

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. o empenho para que se efetive a instalação e aprovação do PLN n. 03/2016, que altera a Lei 13.255/2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016, para viabilizar a implementação da Lei n. 13.150/2015.

Considerando que o c. Tribunal Superior Eleitoral, no início deste ano, aprimorou a sua estrutura com a edição da Lei n. 13.250/2016, torna-se imprescindível que os servidores que operam na linha de frente da Justiça Eleitoral, qual seja, nos cartórios eleitorais, sejam contemplados com merecido reconhecimento de suas competências levando à frente uma excelente prestação de serviço aos cidadãos brasileiros.

Demais disso, importa ressaltar os altos índices de inflação verificados no decorrer dos últimos anos e a conseqüente perda do poder aquisitivo dos servidores, motivo pelo qual entendo ser de extrema necessidade uma ação firme de V. Exa. para que se dê andamento ao mencionado projeto, sob pena de ameaças ao sucesso das eleições que se aproximam.

Respeitosamente,

Desembargador DOMINGOS COELHO
Presidente